Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 36.830

Data 15-09-2014

Projeto de Lei nº 32/2014

Autor Vereador Elcio Rigotto Zappardli

Assunto

Dá nova redação aos artigos 1º e 4º e suprime o artigo 3º da Lei nº 2.559, de 18 de agosto de 2014.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 15/09/2014 — Diretor de Secretaria	Ao Vereador Carlos Rogério Barbosa. relator 19/9/2014		

Resultado

Aprovado por 07 a 03 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 22/09/2014

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 32 /2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º E SUPRIME O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.559, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.559, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal manterão em sua Seção de Recursos Humanos, relação contendo o nome dos servidores públicos e respectiva referência e jornada de trabalho."

Artigo 2º - Fica suprimido o artigo 3º da Lei nº 2.559, de 18 de agosto de 2014.

Artigo 3º - O artigo 4º da Lei nº 2.559, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A relação de que trata o artigo 1º deverá ser elaborada no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da presente Lei."

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei, de nossa autoria, tem por objetivo alterar a redação de alguns artigos da Lei nº 2.559, de 18 de agosto de 2014, porém mantendo a garantia de transparência quanto à ocupação dos cargos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, bem como do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres companheiros Vereadores visando a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

15 de setembro de 2014.

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI

Vereador - PP

Às Comissões competentes.
Pompéia, 15/09/14

Presidente da Câmara

Proc. nº 36.829

LEI Nº 2.559, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Projeto de Lei nº 22/2014, do Vereador Márcio Rogério Caffer (PMDB)

TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE RELAÇÃO EM TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO E DAS AUTARQUIAS DE POMPEIA, CONTENDO NOMES, CARGOS, PROVIMENTO E HORÁRIO DE TRABALHO DE TODOS OS SEUS FUNCIONÁRIOS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna obrigatória a afixação em local visível e de livre acesso ao público, em cada setor do Executivo Municipal, da Câmara Municipal e das Autarquias de Pompeia, de uma relação contendo o nome do responsável e dos demais funcionários do respectivo setor, devendo também indicar as seguintes informações de cada funcionário:

I – cargo;
II – provimento;
III – horário de trabalho.

Artigo 2º - A relação de que trata o artigo 1º desta lei deverá estar constantemente atualizada e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente, e conter letras com tamanhos da fácil visibilidade.

Artigo 3º - Também deverá fazer parte da relação os funcionários que não integram o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e das Autarquias de Pompeia, mas que trabalham nas suas dependências, incluindo-se, nesses casos, o órgão ou a empresa que realizou a sua contratação.

Artigo 4º - A afixação da mencionada relação deverá ser feita pelos órgãos competentes no período de até trinta dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 18 de agosto de 2014.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 18 de agosto de 2014.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia
20 AGO 2014
Recebido

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 32/2014

Autor: Vereador Elcio Rigotto Zapparoli

Assunto: "Dá nova redação aos artigos 1º e 4º e suprime o artigo 3º da Lei nº 2.559, de 18 de agosto de 2014."

O Projeto acima referido tem por objetivo alterar alguns dispositivos da Lei nº 2.559, de 18 de agosto de 2014, que "Torna obrigatória a afixação de relação em todos os setores do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Autarquias de Pompeia, contendo nomes, cargos, provimento e horário de trabalho de todos os seus funcionários".

Após análise, constatamos que a proposição atende as disposições constitucionais e legais, no entanto, entendemos que a matéria merece prosperar na forma do Substitutivo que integra o presente Parecer considerando-se a melhor técnica legislativa.

O Substitutivo foi apresentado tendo em vista que o Projeto necessitaria de Emenda modificando também a redação da ementa da Lei para adequá-la à nova redação do artigo 1º.

A proposta do novo projeto também objetiva a redução do prazo para o atendimento da Lei.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
22 de setembro de 2014.

Carlos Rogério Barbosa
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Com. de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 01 ao Projeto de Lei nº 32/2014

Dispõe sobre a manutenção de relação contendo o nome dos servidores públicos, respectivas referência e jornada de trabalho na Seção de Recursos Humanos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - A Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal manterão em sua Seção de Recursos Humanos, relação contendo o nome dos servidores públicos, respectivas referência e jornada de trabalho.

Parágrafo único – A relação deverá estar constantemente atualizada e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente.

Artigo 2º - Os órgãos competentes terão o prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da presente Lei para o cumprimento do disposto no seu artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir desta data a Lei nº 2.559, de 18 de agosto de 2014.

Sala das Comissões,
22 de setembro de 2014.

Carlos Rogério Barbosa
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº 36.830

Projeto de Lei nº 32 ***/2014***

Autoria: _____

Assunto:

_____

_____

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa	X	
Claudirlei Santiago Domingues	X	
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fátima Aparecida Cavalieri	X	
Marcio Rogério Caffer		X
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin		X
Valentim Marques de Abreu Júnior		X
Válter Bettio		
Vanderlei Ribeiro dos Santos	X	

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2014

1º Secretário